



LEI MUNICIPAL Nº 98/2021

EMENTA: Fixa o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no âmbito do Município da Jurema-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e nas Leis nº 11.350/06, 12.994/14, 13.708/18, faço saber que o soberano plenário da Câmara Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

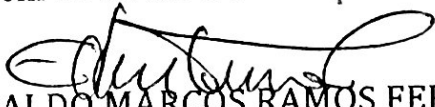
Artigo 1º - O piso salarial do Município de Jurema-PE para os agentes comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias será de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Artigo 2º - O valor de que trata o art. 1º desta lei e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2021.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao pagamento de pessoal, constante do orçamento programado do Município, serão custeadas com recursos próprios e dos provenientes dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e do Programa de Vigilância em Saúde.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores sobre o tema.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2021.


EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito